



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão Permanente de Licitação

PARECER-CPL - 892022
(relativo ao Processo 60082020)
Código de validação: 429F37021F

Interessado: **Coordenadoria de Serviços Gerais**

Objeto: 2º Aditivo de prazo ao contrato nº. 019/2020 – SET – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMÁTICA LTDA-LOCAÇÃO.

Assunto: Aditivo de Prazo

À Secretaria Administrativo-financeira,

Tratam ou autos de solicitação de prorrogação de prazo contratual, em **mais 12 (doze) meses, com início em 14.08.2022 e término em 13.08.2023**, formulado pela Unidade Gestora do Contrato nº. 19/2020, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de central telefônica digital/analógica desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as justificativas e informações anotadas no documento inaugural – MEMO-CSG – 532022.

Os autos chegaram nesta CPL constando, também, dos documentos abaixo relacionados, dentre outros:

- MEMO-CSG – 532022, solicitação de aditivo da unidade gestora;
- [DESPACHO-DG – 31972022](#), autorização para instrução processual;
- Cópia do 1º aditivo ao contrato nº 019/2020; extrato de publicação do 1º aditivo; recibo envio sacop; SICAF e certidão municipal.
- [DESPACHO-SAF – 22722022](#), instrução processual;
- Informações Cadastrais e Orçamentárias – COF/PGJ;
- Manifestação de interesse da Contratada pela prorrogação contratual (com reajustamento de preço, previsto no item 1, Cláusula Décima Quinta do contrato em referência);
- Pesquisa de valor de mercado e SICAF das empresas G4FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. e WECOM COMÉRCIO.
- MEMO-CSG 542022 – Solicitação de aditivo de prazo - corrigido



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão Permanente de Licitação

Considerando a tempestividade do pedido, as justificativas assentadas no Memo inaugural, a indispensabilidade da manutenção dos serviços para o pleno funcionamento deste órgão ministerial e a prova da manutenção da vantajosidade da contratação constante nos autos (nas mesmas condições inicialmente pactuadas na licitação e no contrato referenciado), entende esta CPL satisfeitos os requisitos legais da demanda, pugnando desta forma pelo prosseguimento do feito, razão pela qual enquadra o referido pleito no **artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93**, e junta, para tanto, a **minuta do 2º. aditivo de prazo** que segue para exame e aprovação pela Assessoria Jurídica da Administração conforme previsão do **art. 38, parágrafo único** da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
[...]

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Abaixo, valores apurados no mercado pela Unidade Gestora do Contrato sob análise, apresentados como prova da manutenção da vantajosidade na contratação.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL 12 MESES – R\$
SET SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMÁTICA LTDA	23.532.617-0001/53	39.990,00
G4FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	09.618.107/0001-72	61.200,00
WECOM COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.	10.663.782/0001-00	70.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão Permanente de Licitação

É o que se encaminha para conhecimento, decisão e demais providências julgadas cabíveis, solicitando que retornem os autos a esta CPL para a **publicação do extrato do aditivo** na imprensa oficial, conforme determinação expressa no **parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93**.

assinado eletronicamente em 20/06/2022 às 14:22 hrs ()*

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
TÉCNICO MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 20/06/2022 às 14:28 hrs ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Junho de 2022 às 14:28 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-CPL-892022, Código de Validação: 429F37021F.**